



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Poço das Antas
CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213
Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

LEI N° 819, de 24 de junho de 2002.

SUPLEMENTA E REDUZ VERBA ORÇAMENTÁRIA.

SÍLVIO PEDRO SCHMITZ, Prefeito Municipal de Poço das Antas, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar no valor de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais) as seguintes rubricas orçamentárias:

SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA.

1006 – Máquinas e Implementos Agrícolas.

4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente 11.000,00

SECRETARIA MUN. DA SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E MEIO AMBIENTE.

2009 – Manutenção Serviços Saúde e Atenção Básica.

4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente (710) 10.000,00

4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente (729) 27.000,00

Art. 2º - Servirá de recurso para a cobertura do Artigo 1º a redução da seguinte rubrica orçamentária:

GABINETE DO PREFEITO.

2002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito.

4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente 21.000,00

e os restantes R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais) correrão por conta dos recursos específicos do Convênio c/ FNS – Equipamento para o Centro de Saúde.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS, 24 de junho de 2002.

Sílvio Pedro Schmitz
PREFEITO MUNICIPAL